



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

PROJETO DE LEI N.: 027, DE 11 DE MAIO DE 2017

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO
DO ARTIGO 1.º DA LEI
1322/2017.**

O Prefeito de Município Marilândia do Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder legislativo municipal a conceder aumento salarial no percentual de 6,74% (seis vírgula setenta e quatro) sobre o vencimento de todos os servidores municipais do Poder Legislativo do Município de Marilândia, a incidir sobre os valores dos vencimentos a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 11 de maio de 2017

EVANDRO VERMELHO
Presidente

JOCIMAR RODRIGUES SANTANA
1.º Secretário

ROBERTO CARLOS PARTELLI
Vice-Presidente

IVALDO DA SILVA
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 027/2017

O Projeto de lei que ora apresentamos a esta Egrégia Casa de Leis Municipal, tem por escopo regularizar a lei n.º 1322/2017 para atender a exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Marilândia-ES, 11 de maio de 2017

EVANDRO VERMELHO
Presidente

JOCIMAR RODRIGUES SANTANA
1.º Secretário

ROBERTO CARLOS PARCELLI
Vice-Presidente

IVALDO DA SILVA
2.º Secretário